



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO Nº. 002/2026

EDITAL Nº. 002/2026

DISPENSA Nº. 001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrição no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/03/2026, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
arapongalicitacao@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.araponga.mg.gov.br> Site Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação jornalística e comunicação institucional, compreendendo a divulgação de ações, programas e informações de interesse público da Administração Municipal, bem como a publicação legal de atos administrativos em jornal de circulação regional, com circulação no Município de Araponga/MG e nos municípios da região, conforme exigências legais.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DOTAÇÃO	FONTE	ORIGEM DO RECURSO
020201 04 122 0007 2204 3390 39	1500	PROPRIO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 50.848,00 (cinquenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

3.2 – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de empresas jornalísticas e veículos de comunicação com comprovada circulação, aptos à prestação de serviços de publicação jornalística e comunicação institucional, bem como à publicação legal de atos administrativos da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de cotações junto a empresas do ramo de imprensa escrita com grande circulação, de modo a garantir a amplitude da análise e a obtenção de dados representativos do mercado.

As propostas recebidas foram devidamente avaliadas, considerando os seguintes critérios:

- Comprovação de circulação regular;
- Qualificação técnica e experiência na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias institucionais;
- Conformidade dos serviços ofertados com as exigências legais relativas à publicidade dos atos administrativos;
- Condições de execução, incluindo prazos para veiculação, periodicidade do jornal e abrangência territorial;
- Condições comerciais, prazos de pagamento e demais requisitos contratuais.

A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados, como forma de assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4.1. O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: arapongalicitacao@gmail.com, ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30/03/2026, às 9:00hs.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV**- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V**- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, conforme lei 1184/2025.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.2.5. De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

4.1.2.6. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4., ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Habilitação:

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;

4.2.4.2. Comprovação de que a empresa licitante é responsável por jornal impresso de grande circulação, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a regularidade de publicação e a efetiva circulação estadual do veículo, podendo ser comprovada por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- a) declaração formal da própria empresa, acompanhada de relatório de tiragem e distribuição, contendo especificação das regiões atendidas;
- b) certificado ou declaração emitida por entidade representativa do setor de comunicação ou auditoria de circulação;
- c) contratos de distribuição, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a abrangência territorial da circulação;
- d) exemplares recentes do jornal, que evidenciem a periodicidade e regularidade da publicação.

Parágrafo único. A Administração poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo desclassificada a licitante que não comprovar, de forma inequívoca, a condição de jornal de grande circulação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Araponga/MG, 24 de março de 2026.

Maria de Lourdes Assunção
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO Nº. 002/2026

EDITAL Nº. 002/2026

DISPENSA Nº. 001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação jornalística e comunicação institucional, compreendendo a divulgação de ações, programas, campanhas, projetos e informações de interesse público da Administração Municipal de Araponga/MG, bem como a publicação legal de atos administrativos em jornal de grande circulação regional, conforme exigências legais.

A contratação abrangerá a produção, diagramação, revisão, formatação e veiculação de matérias institucionais, informativos oficiais e conteúdos jornalísticos de interesse público, além da publicação de atos administrativos obrigatórios, tais como avisos de licitação, extratos de contratos, editais, decretos, portarias e demais atos oficiais que, por força normativa, demandem publicação em órgão de imprensa de ampla circulação.

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, que exige veículo de comunicação com circulação comprovada, assegurando a legalidade, a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o atendimento ao princípio constitucional da publicidade.

2. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a ampla divulgação das ações governamentais, programas, políticas públicas e informações de interesse coletivo desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, garantindo transparência, publicidade e acesso à informação por parte da população.

Além disso, a legislação vigente impõe a obrigatoriedade de publicação de determinados atos administrativos em jornal de grande circulação, como condição de eficácia e validade jurídica, especialmente no que se refere a procedimentos licitatórios, extratos contratuais e demais atos oficiais.

A Administração Municipal não dispõe de veículo próprio com abrangência apto a atender às exigências legais de publicidade oficial, tampouco estrutura técnica especializada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

assegurar a veiculação em jornal de grande circulação, tornando indispensável a contratação de empresa especializada no ramo de publicação jornalística.

A contratação proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente amparada, constituindo a alternativa mais eficiente para garantir a publicidade institucional e o cumprimento das exigências legais, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, considerando o valor estimado da contratação e sua natureza específica, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade do processo e a economicidade da solução adotada.

Portanto, a contratação proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente amparada, sendo a alternativa mais eficiente para a consecução dos objetivos da Administração Pública Municipal.

3. Objeto

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação jornalística e comunicação institucional, compreendendo a divulgação de ações, programas e informações de interesse público da Administração Municipal, bem como a publicação legal de atos administrativos em jornal de circulação regional, com circulação no Município de Araponga/MG e nos municípios da região, conforme exigências legais.

4. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 62.725,59 e, por sua natureza ou condição específica, o fornecimento ou serviço é indispensável à continuidade das atividades da administração pública.

5. Quantidade a ser contratada

Os itens e respectivas quantidades a serem adquiridos são os elencados a seguir:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1	Contratação de empresa especializada em publicação jornalística e comunicação institucional, para divulgação de ações, programas e informações de interesse público da Administração Municipal. ESPECIFICAÇÕES Disponibilização de ½ (meia) página interna mensal, utilizável a cada 30 (trinta) dias, conforme planejamento da Prefeitura. Publicação em jornal impresso e/ou digital, a critério da Administração. Fornecimento de até 100 (cem) exemplares impressos por edição que tiver publicação institucional para distribuição no Município.	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
2	Publicação, em jornal de grande circulação regional, em versão impressa, de atos do expediente administrativo, editais, avisos de licitação, extratos de adjudicação e homologação de processos licitatórios, bem como de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, entre outros cuja publicação seja exigida por lei.	CM²	1000	R\$ 5,12	5.120,00
3	Publicação, em jornal de grande circulação regional, em versão virtual, de atos do expediente administrativo, editais, avisos de licitação, extratos de adjudicação e homologação de processos licitatórios, bem como de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, entre outros cuja publicação seja exigida por lei.	CM²	5650	R\$ 5,12	R\$ 28.928,00
VALOR TOTAL: cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais					R\$ 50.848,00

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de empresas jornalísticas e veículos de comunicação com comprovada circulação, aptos à prestação de serviços de publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

jornalística e comunicação institucional, bem como à publicação legal de atos administrativos da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de cotações junto a empresas do ramo de imprensa escrita com grande circulação, de modo a garantir a amplitude da análise e a obtenção de dados representativos do mercado.

As propostas recebidas foram devidamente avaliadas, considerando os seguintes critérios:

- Comprovação de circulação regular;
- Qualificação técnica e experiência na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias institucionais;
- Conformidade dos serviços ofertados com as exigências legais relativas à publicidade dos atos administrativos;
- Condições de execução, incluindo prazos para veiculação, periodicidade do jornal e abrangência territorial;
- Condições comerciais, prazos de pagamento e demais requisitos contratuais.

A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados, como forma de assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de Execução do objeto:

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e orientações da Administração Municipal.

A execução deverá abranger, no mínimo, as seguintes ações:

A execução deverá abranger, no mínimo:

- Recebimento dos conteúdos e atos administrativos encaminhados pela Administração;
- Diagramação, formatação e adequação técnica do material para publicação;
- Publicação em jornal impresso de grande circulação;
- Disponibilização de versão digital da publicação, quando houver;
- Comprovação da publicação mediante envio de exemplar físico ou digital;
- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos pela Administração.

As publicações deverão ocorrer conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal, respeitando prazos legais específicos quando se tratar de atos administrativos vinculados a processos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Todas as despesas relativas à execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, tributos, seguros, taxas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá recomendar ajustes, paralisações temporárias ou reprogramações, quando necessário, para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7. Condições de Participação

Para participar da contratação e ser considerada na dispensa, a empresa deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;

7.1. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, conforme lei 1184/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.2. De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

7.3. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 7 ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/ Prestador de Serviço

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** Será considerado o preço mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Araponga, com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando-se as condições de mercado.
- **Qualidade dos serviços:** Serão avaliadas as especificações técnicas e a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- **Capacidade de atendimento:** Serão observados o prazo e as condições de execução dos serviços, conforme a demanda apresentada pela Administração.
- **Conformidade legal e sanitária:** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as exigências legais, normas regulamentadoras e regulamentações sanitárias vigentes.

9. Do Valor e Forma de Pagamento

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 50.848,00 (cinquenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais). O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à demanda da Administração Municipal de Araponga/MG consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação jornalística e comunicação institucional, contemplando tanto a divulgação de ações, programas e informações de interesse público quanto a publicação legal de atos administrativos em jornal de grande circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A contratação se mostra necessária para assegurar o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como para garantir a transparência ativa dos atos administrativos, condição essencial à legitimidade, eficácia e controle social das ações governamentais.

No que se refere às publicações legais, a solução contempla a veiculação de atos administrativos cuja divulgação em jornal de grande circulação constitui requisito legal para produção de efeitos, especialmente no âmbito das contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021. A publicidade adequada assegura validade jurídica, ampla concorrência, segurança jurídica e respeito aos princípios da isonomia e da transparência.

Quanto à comunicação institucional, a solução permite:

- Divulgação estruturada e profissional das ações, programas, campanhas e resultados da Administração Municipal;
- Ampliação do alcance das informações de interesse coletivo;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município;
- Prestação de contas à sociedade;
- Combate à desinformação por meio da divulgação oficial de informações verificadas.

A empresa contratada deverá possuir comprovada circulação, garantindo efetiva abrangência territorial, credibilidade editorial e regularidade de publicação. A circulação comprovada é elemento essencial da solução, pois assegura que os atos administrativos e as informações institucionais atinjam público amplo, atendendo ao interesse público e às exigências legais.

A solução contempla, ainda:

- Recebimento dos conteúdos encaminhados pela Administração;
- Revisão técnica e adequação editorial, quando necessário, sem alteração do conteúdo oficial;
- Diagramação e formatação conforme padrões do veículo;
- Publicação em meio impresso e, quando disponível, em meio digital;
- Fornecimento de comprovantes formais da publicação;
- Observância rigorosa dos prazos legais estabelecidos pela Administração.

Do ponto de vista técnico e econômico, a contratação direta por dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando o valor estimado da contratação e a especificidade do objeto, que demanda veículo com circulação comprovada e apto a atender às exigências legais de publicidade oficial.

A solução proposta apresenta os seguintes benefícios institucionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Garantia de eficácia jurídica dos atos administrativos;
- Atendimento às exigências legais relativas à publicidade oficial;
- Transparência ativa e fortalecimento do controle social;
- Segurança jurídica nos processos licitatórios e contratuais;
- Padronização e organização da comunicação institucional;
- Otimização de recursos públicos mediante contratação direcionada e economicamente vantajosa.

Dessa forma, a solução contratual não se limita à simples veiculação de textos, mas integra um mecanismo essencial de governança pública, transparência administrativa e regularidade jurídica dos atos do Poder Executivo Municipal.

Assim, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária, proporcional e alinhada aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, constituindo a alternativa mais segura e vantajosa para a Administração Municipal de Araponga/MG.

11. Obrigações contratuais das partes

Obrigações da Empresa Contratada

- Publicar os atos administrativos e conteúdos institucionais encaminhados pela Administração Municipal, observando integralmente os prazos estabelecidos;
- Garantir que o jornal possua circulação regular e comprovada durante toda a vigência contratual;
- Assegurar que as publicações legais atendam às exigências formais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Disponibilizar comprovantes das publicações realizadas, mediante envio de exemplar físico, cópia digital certificada ou outro meio idôneo de comprovação;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução do contrato;
- Não alterar o conteúdo oficial dos atos administrativos encaminhados pela Administração, salvo ajustes meramente formais ou de diagramação;
- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, omissões ou publicações realizadas em desacordo com as determinações da contratante;
- Garantir a confidencialidade dos documentos recebidos antes da data de publicação;
- Manter canal de comunicação permanente com a Administração para alinhamento de prazos e esclarecimentos técnicos.

Obrigações da Prefeitura Municipal de Araponga



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Encaminhar os atos administrativos e conteúdos institucionais com antecedência compatível com os prazos legais de publicação;
- Informar claramente os prazos específicos aplicáveis a cada ato administrativo;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme valores e prazos estabelecidos no contrato;
- Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- Zelar pela correta instrução dos processos administrativos que demandem publicação oficial.

12. Adequação Orçamentária

A contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FONTE	ORIGEM DO RECURSO
020201 04 122 0007 2204 3390 39	1500	PROPRIO

O valor estimado da contratação será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

13. Disposições Finais

- 13.1. Este Termo de Referência servirá de base para a dispensa, devendo ser rigorosamente cumprido pela contratada.
- 13.2. O município de Araponga/MG reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos termos aqui estabelecidos.
- 13.3. Casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente e com as normas administrativas aplicáveis.

14. Aprovação

A presente contratação está aprovada pelo gestor competente, em conformidade com as normas definidas pela legislação em vigor.

Araponga/MG, 27 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Assinatura:

Carlos Eduardo Correa Santana
Chefe do Departamento de Licitação

Aprovação:

Maria de Lourdes Assunção
Secretária Municipal de Administração de Araponga/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 002/2026

EDITAL Nº. 002/2026

DISPENSA Nº. 001/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação jornalística e comunicação institucional, compreendendo a divulgação de ações, programas e informações de interesse público da Administração Municipal, bem como a publicação legal de atos administrativos em jornal de circulação regional, com circulação no Município de Araponga/MG e nos municípios da região, conforme exigências legais.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em publicação jornalística e comunicação institucional, para divulgação de ações, programas e informações de interesse público da Administração Municipal. ESPECIFICAÇÕES Disponibilização de ½ (meia) página interna mensal, utilizável a cada 30 (trinta) dias, conforme planejamento da Prefeitura. Publicação em jornal impresso e/ou digital, a critério da Administração. Fornecimento de até 100 (cem) exemplares impressos por edição que tiver publicação institucional para distribuição no Município.	Mês	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

2	Publicação, em jornal de grande circulação regional, em versão impressa, de atos do expediente administrativo, editais, avisos de licitação, extratos de adjudicação e homologação de processos licitatórios, bem como de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, entre outros cuja publicação seja exigida por lei.	CM²	1000	R\$	R\$
3	Publicação, em jornal de grande circulação regional, em versão virtual, de atos do expediente administrativo, editais, avisos de licitação, extratos de adjudicação e homologação de processos licitatórios, bem como de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, entre outros cuja publicação seja exigida por lei.	CM²	5650	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III

PROCESSO Nº. 002/2026

EDITAL Nº. 002/2026

DISPENSA Nº. 001/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TEL.: (...), E-mail:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa, Inscrito no CNPJ Nº, com sede na, n.º, Bairro, Cidade de, no Estado de (o), CEP, neste ato representada pelo (a) Sr (a) [Nome Completo do Representante], conforme qualificação constante no Contrato Social da empresa, devidamente arquivado perante a Junta Comercial.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 002/2026, Dispensa nº. 001/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação jornalística e comunicação institucional, compreendendo a divulgação de ações, programas e informações de interesse público da Administração Municipal, bem como a publicação legal de atos administrativos em jornal de circulação regional, com circulação no Município de Araponga/MG e nos municípios da região, conforme exigências legais.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previstos nos artigos 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4 – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2. Do Reajuste de Preços

3.2.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

3.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

3.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

3.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em publicação jornalística e comunicação institucional, para divulgação de ações, programas e informações de interesse público da Administração Municipal. ESPECIFICAÇÕES Disponibilização de ½ (meia) página interna mensal, utilizável a cada 30 (trinta) dias, conforme planejamento da Prefeitura. Publicação em jornal impresso e/ou digital, a critério da Administração. Fornecimento de até 100 (cem) exemplares impressos por edição que tiver publicação institucional para distribuição no Município.	Mês	12	R\$	R\$
2	Publicação, em jornal de grande circulação regional, em versão impressa, de atos do expediente administrativo, editais, avisos de licitação, extratos de adjudicação e homologação de processos licitatórios, bem como de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, entre outros cuja publicação seja exigida por lei.	CM²	1000	R\$	R\$
3	Publicação, em jornal de grande circulação regional, em versão virtual, de atos do expediente administrativo, editais, avisos de licitação, extratos de adjudicação e homologação de processos licitatórios, bem como de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, entre outros cuja publicação seja exigida por lei.	CM²	5650	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.3.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	ORIGEM DO RECURSO
020201 04 122 0007 2204 3390 39	1500	PROPRIO

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designados como fiscais do contrato a servidora, Luciene dos Santos Lana e Fabiola do Prado Germano conforme designação constante na Portaria nº 1776, de 03 de março de 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Administração, Maria de Lourdes Assunção, conforme designação constante na Portaria nº 1777, de 03 de março de 2026;

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de ____ de ____.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

